



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº 860, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei nº 838 de 03 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 838 de 03 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 8º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, com a utilização dos seguintes recursos;

I - superávit financeiro do exercício anterior, até o valor de R\$ 1.551.390,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e oito centavos), apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024, conforme dispõe inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - excesso de arrecadação verificado no exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, conforme dispõe inciso II do § 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observando os preceitos legais aplicáveis a matéria."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de junho de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL